PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 182/2024

Dispõe sobre a inclusão das temáticas de “Robótica” e “Programação” na grade curricular da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída na grade curricular da Rede Municipal de Ensino, as temáticas de “Robótica” e “Programação”.

Parágrafo único. As temáticas serão ministradas no horário regular das unidades da Rede Municipal de Ensino das escolas públicas de Manacapuru, passando as atividades, os projetos ou programas a serem abordados de maneira transversal, com viés multidisciplinar, a integrar a grade curricular.

Art. 2º A inclusão das temáticas de “Robótica” e “Programação” tem como objetivo os seguintes pontos:

I – favorecer a interdisciplinaridade;

II – promover a integração de conceitos de diversas áreas, tais como: linguagem, matemática, física, eletricidade, eletrônica, mecânica, arquitetura, ciências, história, geografia e artes;

III – desenvolver aspectos ligados ao planejamento e organização de projetos;

IV – motivar o estudo e análise de máquinas e mecanismos existentes no cotidiano do aluno de modo a reproduzir o seu funcionamento;

V – estimular a criatividade tanto na concepção das maquetes como no aproveitamento de materiais reciclados;

VI – desenvolver o raciocínio e a lógica na construção de maquetes e de programas para controle de mecanismos.

Art. 3º A implementação das ações pedagógicas que visem à inserção das temáticas de “Robótica” e “Programação” através das atividades, projetos ou programas que compõem a grade curricular da Rede Municipal de Ensino caberá à Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 4º Parágrafo Único. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais e estaduais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 14 de outubro de 2024.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
PSD

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Apresento aos nobres pares o Projeto de Lei que visa instituir as temáticas de “Robótica” e “Programação” às metodologias de projetos, atividades, programas ou demandas da Rede Municipal de Ensino na grade curricular das escolas municipais no município de Manacapuru. Tem-se que as estratégias educacionais não são mais as mesmas depois do avanço da tecnologia. Nesse cenário irreversível, torna-se fundamental compreender a importância da robótica e a sua relação com a programação e como a interação e integração delas, podem se constituir em peças fundamentais para a educação dos alunos. Com a inevitável expansão das ferramentas modernas, novas abordagens em todo momento estão sendo pensadas para otimizar os estudos, estimular um aprendizado mais eficiente e interessante para as crianças e os adolescentes, assim como, para ajudar no desenvolvimento de novas habilidades importantes para o público alvo.

Com o apoio da tecnologia que possibilita um universo de situações, igualmente oferece uma série de oportunidades para que os professores personalizem assuntos e utilizem as ferramentas que são de fato cobradas no mundo profissional, assim, atividades como programação e robótica, que são cada vez mais demandadas no mercado, passam a fazer parte do cotidiano dessas crianças. Que este contato com essas áreas como já ressaltado, viabiliza o desenvolvimento de uma visão mais ampla, uma vez que o aluno começa a enxergar o mundo com os conhecimentos técnicos, com isso, ele acaba ganhando uma nova percepção de si, dos outros e do mundo ao seu redor. O aprendizado da programação e da robótica convida os estudantes a criarem de hardwares a softwares. Esse incentivo a “por a mão na massa” e construir coisas é chamado de movimento maker. Com isso, o aprendizado ganha uma característica mais prática, a partir da bagagem teórica que desenvolvem.

Assim, certos de que o fim colimado pela proposição poderá tornar-se um instrumento ou um vetor que ajudará a assegurar uma melhor formação dos nossos alunos em Manacapuru, traduzindo nossa preocupação em garantir um ensino público de qualidade para a formação de cidadãos melhor preparados, e, somados aos demais argumentos acima, a proposta de lei reveste-se de grande interesse público, enfim, de importância para a educação em Manacapuru, por tal monta esperamos contar com o apoio dos colegas Parlamentares para sua tramitação.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto a esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 14 de outubro de 2024.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
PSD